



RETORNO DE DILIGÊNCIA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Concorrência - nº 34/2026

Número do Processo - SEI
202500005021352

Trata-se de contratação que tramita por meio do Processo nº 202500005021352, cujo objeto consiste na contratação de assessoria técnica no âmbito da Presidência, da DGI e da DLC, visando atender às necessidades da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, pelo período de 12 meses.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06 e 07

Tendo em vista os Pedidos de Esclarecimento nº 06 e 07, que versa nos seguintes termos:

"Prezados, Em relação ao Quadro 1 do edital, especificamente aos itens 4 a 7, que exigem "comprovante de capacitação", solicitamos esclarecimento quanto à forma de comprovação. Considerando que atestados de capacidade técnica demonstram a aplicação prática das metodologias exigidas (como planejamento estratégico, gestão de processos e gerenciamento de riscos, pmbok), frequentemente em nível mais abrangente que capacitações formais, questiona-se: Serão aceitos atestados de capacidade técnica compatíveis com os temas exigidos como forma válida de comprovação de capacitação?"

"Em relação ao Quadro 4 do edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1. Para a comprovação do tempo de formação, está correto o entendimento de que se dará por meio da apresentação do diploma de conclusão do curso superior? 2. Especialmente quanto aos critérios de avaliação do profissional da área de Direito que pede tempo de experiência, então para a comprovação desse tempo, será aceita a apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações ou outros documentos comprobatórios

emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a atuação do profissional nas atividades exigidas?"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06 e 07

Em relação aos itens 4 a 7 do Quadro 1 do edital, esclarece-se que a exigência de “comprovante de capacitação” refere-se à demonstração de conhecimento técnico nos temas indicados. Dessa forma serão aceitos **atestados de capacidade técnica**, desde que comprovem, de forma clara, a aplicação das metodologias exigidas (como BSC, gestão de processos, ISO 31000, PMBOK, entre outras).

Já em relação ao Quadro 4 do edital, informa-se que a comprovação do tempo de formação dar-se-á por meio da **apresentação do diploma de conclusão do curso superior**, podendo ser complementada, quando necessário, por outros documentos oficiais que indiquem a data de conclusão. Em relação aos critérios de avaliação do profissional da área de direito, comprovação do tempo de experiência poderá ser realizada por meio de atestados de capacidade técnica, declarações, outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que evidenciem, de forma clara, a atuação do profissional nas atividades exigidas.

ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, prestam-se os esclarecimentos solicitados, permanecendo inalteradas as disposições do Edital e do Termo de Referência, uma vez que não se verificou a necessidade de ajustes nos instrumentos convocatórios.

Encaminham-se os autos à Gerência de Licitação para conhecimento, divulgação dos esclarecimentos aos interessados e demais providências que entender pertinentes.

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 16 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTORIA BEATRIZ BRITO ALVES, Assessor (a)**, em 16/04/2026, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **89186825** e o código CRC **B261078E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005021352



SEI 89186825